



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.620 /2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7,00% (sete por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 39,05 (trinta e nove reais e cinco centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017 por ser a data base de revisão dos servidores.

Prefeitura Municipal de Liberdade -MG , 13 de fevereiro de 2017.

Rita de Cássia Rodrigues
Prefeita Municipal